



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Autoriza concessão de direito real de uso dos lotes urbanos que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Associação dos Servidores da SUCAM do Distrito de Morrinhos, sob a forma de "Concessão de Direito Real de Uso", a título gratuito, os lotes urbanos nºs. 07 e 08, da quadra 68, do Setor Aeroporto, possuindo ambos os terrenos a área de 1.120,00 m², localizados na rua 204-A.

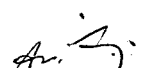
Parágrafo 1º - Os imóveis, objeto da concessão, serão destinados única e exclusivamente à construção de alojamento para os servidores de campo e área de lazer da Associação.

Parágrafo 2º - A vigência da presente concessão e outras condições ao instituto pertinentes, serão definidas em contrato, por instrumento público.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.


JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=